



Parecer Técnico

Francisco Carlos Lopes

Perito Contábil

CRC - 1SP253937/O-0

Ribeirão Preto, 26 de Outubro de 2017

1. Dos Fatos

Atendendo ao pedido do Banco Itaucard S.A, onde de posse dos documentos disponibilizados, estudei-os minuciosamente, de modo a inteirar-me do seu conteúdo e assim estabelecer as diretrizes para análise, exame e execução do presente trabalho, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-P2 E NBC T-13), mormente considerando a matéria sobre a qual versa a discussão.

O Sr. Wesly Souza dos Santos entabulou com a requerida instituição financeira um contrato de financiamento de veículo, datado de 18 de julho de 2011, no valor total de **R\$ 20.969,62 (Vinte Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)** que deveriam ser pagos em 60 parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 607,34 (Seiscentos e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, sendo a primeira com vencimento em 18/08/2011.

Em junho de 2017 foi apresentado um Laudo Pericial elaborado por Perito Judicial no qual foram ofertadas respostas aos quesitos propostos pelo requerente e pelo requerido. O presente trabalho tem como objetivo a manifestação acerca dos resultados apresentados neste trabalho.

2. Do Laudo Pericial

Foi elaborado pelo Sr. Perito Judicial a apresentação de respostas aos quesitos propostos pelo requerido e pelo requerente.

2.1. Do Método de Amortização e da Capitalização

Em resposta aos **quesitos 1 e 4** do autor, o Sr. Perito afirma que o método utilizado foi o da Tabela *Price*, e que este compreende a aplicação de capitalização composta e de anatocismo.

Quesito 1

“Qual o sistema de amortização utilizado pelo Banco?”

Resposta : A parcela do presente Contrato foi computada pelo Sistema Francês de Amortização, também, conhecido como Tabela Price, que consiste de um plano de amortização que estabelece prestações periódicas, iguais e sucessivas.

Quesito 4

“O Réu capitalizou os juros contratuais mês a mês e de forma composta?”

Resposta : Não. A parcela do financiamento foi computada com base no Sistema Francês de Amortização (Tabela Price), mediante o emprego da seguinte expressão:

$$PM = VF \times \frac{i \times (1 + i)^n}{(1 + i)^n - 1}$$

Todavia, a discussão sobre o emprego da Tabela Price como base de cálculo dos financiamentos encontra-se pacificada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do estado Rio de Janeiro, o qual entende que a simples utilização de tal modalidade de crédito não caracteriza ocorrência de capitalização de juros compostos.

Visto isso, há de se concordar com o Sr. Perito, acrescentando os seguintes esclarecimentos:

Segundo Alexandre Assaf Neto, em seu livro “Matemática Financeira e Suas Aplicações”, 11ª edição, “o Regime de Capitalização Composta incorpora ao capital não somente os juros referentes a cada período, mas também os juros sobre os juros acumulados até o momento anterior. É um comportamento equivalente a uma progressão geométrica (PG) no qual os juros incidem sempre sobre o saldo apurado no início do período correspondente (e não unicamente sobre o capital inicial)”. O conceito de regime de capitalização composta refere-se, portanto, a aplicação de juros sobre juros.

No entanto, é importante destacar que o Sistema de Amortização Francês (ou Tabela Price), segundo José Dutra Vieira Sobrinho, em “Matemática Financeira: juros, capitalização, descontos e séries de pagamentos, Empréstimos, financiamentos e aplicações financeiras, Utilização de calculadoras financeiras”, 7ª edição, “consiste em um plano de amortização de uma dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, dentro do conceito de termos vencidos, em que o valor de cada prestação, ou pagamento, é composto por duas parcelas distintas: uma de juros e outra de capital (chamada amortização). (...) A parcela de juros é obtida multiplicando-se a taxa de juros (mensal, trimestral, semestral ou anua) pelo saldo devedor existente no período imediatamente anterior (mês, trimestre, semestre ou ano); a parcela de amortização é determinada pela diferença entre o valor da prestação e o valor da parcela de juros”.

O valor de parcela é obtido pela aplicação de juros na sua forma composta. No entanto, cabe esclarecer que o uso de juros compostos somente acontece para deixar a prestação idêntica do início ao fim da operação, respeitando a taxa contratada e o conceito do dinheiro no tempo.

No Sistema de Amortização Francês (Tabela Price), os juros são calculados de forma simples, apenas multiplicando a taxa contratada pelo saldo devedor do período imediatamente anterior.

Evolução do Contrato							
Parcela	Data Vencimento	Saldo Devedor	Juros Remuneratórios (%)	Composição da Parcela		Valor da prestação	
				Juros	Amortização		
Contrato	18/07/2011	R\$ 20.969,62					
1	18/08/2011	R\$ 20.794,84	2,06%	R\$ 432,56	R\$ 174,78	R\$ 607,34	
2	18/09/2011	R\$ 20.616,46	2,06%	R\$ 428,96	R\$ 178,38	R\$ 607,34	
3	18/10/2011	R\$ 20.420,54	2,00%	R\$ 411,42	R\$ 195,92	R\$ 607,34	
4	18/11/2011	R\$ 20.234,44	2,06%	R\$ 421,24	R\$ 186,10	R\$ 607,34	
5	18/12/2011	R\$ 20.030,89	2,00%	R\$ 403,80	R\$ 203,54	R\$ 607,34	
6	18/01/2012	R\$ 19.836,75	2,06%	R\$ 413,20	R\$ 194,14	R\$ 607,34	
7	18/02/2012	R\$ 19.638,60	2,06%	R\$ 409,19	R\$ 198,15	R\$ 607,34	
8	18/03/2012	R\$ 19.409,98	1,93%	R\$ 378,72	R\$ 228,62	R\$ 607,34	

A imagem acima demonstra a composição das parcelas e os quadros destacados em vermelho demonstram que o saldo devedor apurado na 3ª parcela, por exemplo, trata-se da diferença do saldo devedor apurado na 2ª parcela e o valor da amortização. Vale ressaltar que a porcentagem dos juros incide sobre o saldo devedor, que é amortizado mensalmente, e não se acumulam para gerar a base de cálculo do período seguinte.

Sendo assim, a *Tabela Price* primeiro quita os juros e, por este motivo, eles não se acumulam; não se acumulando, não são somados à base de cálculo dos juros do período seguinte.

2.2. Dos Encargos Moratórios

No que tange os encargos moratórios, o Sr. Perito no **quesito 8** do autor, afirma que o índice aplicado na comissão de permanência foi de 11,15% ao Mês

Quesito 8

“Qual o índice aplicado na comissão de permanência?”

Resposta : Baseado na planilha demonstrativa de fls. 167/168 foi de 11,15% ao mês.

Em seguida, no **quesito 9** do autor, afirma não ter tido a cumulação de comissão de permanência com multa e juros moratórios, e que o contrato previa: juros remuneratórios contratuais, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%.

Quesito 9

“As cláusulas do contrato prevêem a cumulação de comissão de permanência, multa e juros moratórios no mesmo período? Este fato já ocorreu no presente caso?”

Resposta : Não. A Cláusula 17ª. do Contrato fixa que em caso de retardo no pagamento da prestação haveria a cobrança dos seguintes encargos:

- Juros de mora de 1,0%;
- Multa de 2,0%; e
- Juros remuneratórios.

Pois bem, de acordo com a **Cláusula 17** do contrato, em caso de inadimplência, seriam aplicados os juros remuneratórios contratuais, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%.

- 17. Atraso de pagamento e multa** - Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o **Cliente** pagará juros remuneratórios à taxa indicada no subitem 3.10, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, todos capitalizados na periodicidade do subitem 3.10.3, desde o vencimento da parcela até o efetivo pagamento.
- 17.1. O Cliente pagará também multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, e despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.** Se o **Cliente** tiver que cobrar do **Credor** qualquer quantia em atraso, ele pagará despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento).
- 17.2. Se o Cliente não cumprir qualquer de suas obrigações ou se houver o vencimento antecipado de suas obrigações, o Credor poderá utilizar, para pagamento por compensação do débito, valores que o Cliente mantiver junto ao Credor.**

A fim de demonstrar o que fora efetivamente cobrado a título de encargos moratórios, para o presente trabalho foi elaborado o **Apêndice II** que traz a demonstração das parcelas pagas. O trecho do referido apêndice encontra-se abaixo e expõe, de maneira clara, sobre os encargos efetivamente cobrados quando do atraso do pagamento.

Demonstração das Parcelas Pagas												
Parcela	Data Vencimento	Valor da parcela	Data de pagamento	Dias de Atraso	Multa (2%)		Juros Moratórios		Juros Remuneratórios		Desconto Concedido	Valor Pago
					(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)		
1	18/08/2011	R\$ 607,34	17/08/2011	-1	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,40	R\$ 606,94
2	18/09/2011	R\$ 607,34	20/09/2011	2	R\$ 12,15	0,07%	R\$ 0,40	0,13%	R\$ 0,81	R\$ -	R\$ 12,15	R\$ 608,55
3	18/10/2011	R\$ 607,34	21/10/2011	3	R\$ 12,15	0,10%	R\$ 0,61	0,20%	R\$ 1,21	R\$ -	R\$ 12,15	R\$ 609,16
4	18/11/2011	R\$ 607,34	21/11/2011	3	R\$ 12,15	0,10%	R\$ 0,61	0,20%	R\$ 1,21	R\$ -	R\$ 12,15	R\$ 609,16
5	18/12/2011	R\$ 607,34	21/12/2011	3	R\$ 12,15	0,10%	R\$ 0,61	0,20%	R\$ 1,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 621,31
6	18/01/2012	R\$ 607,34	25/01/2012	7	R\$ 12,15	0,23%	R\$ 1,42	0,47%	R\$ 2,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 623,74
7	18/02/2012	R\$ 607,34	24/02/2012	6	R\$ 12,15	0,20%	R\$ 1,21	0,40%	R\$ 2,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 623,13

Verifica-se que, os encargos cobrados foram os juros remuneratórios contratuais, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%. Desta forma, há de se contradizer com o Sr. Perito em relação aos encargos aplicados, ressaltando que não houve a aplicação de comissão de permanência, e que os encargos aplicados pela instituição financeira encontram-se dentro dos parâmetros estabelecidos em contrato.

2.3. Da taxa de Juros Remuneratórios

Em relação a taxa de juros remuneratórios, o Sr. Perito no **questo 5** da Ré, afirma que a taxa aplicada foi de 2,0279% e não de 2,00%, conforme contratada.

Quesito 5

“Foram pactuados juros no contrato? Qual taxa?”

Resposta : Sim. No Contrato de Financiamento em litigio, consta que a taxa de juros efetiva contratada era de 2,00% ao mês.

Considerando os valores bases do Contrato, constatamos que a Ré na realidade empregou no cômputo da remuneração do Contrato a taxa de juros mensal de 2,0279%.

Cumpra salientar, inicialmente, que a taxa de juros remuneratórios apresentada no contrato refere-se à taxa de juros aplicada mensalmente conforme o calendário comercial de 360 dias, considerando, portanto, todos os meses que possuem 30 dias.

3.10. Taxa de Juros remuneratórios: 3.10.1. 2,00 % ao mês (30 dias) 3.10.2. 27,24 % ao ano (360 dias)

No entanto, o calendário civil é composto 365 dias, sendo os meses compostos por 28 (ou 29), 30 e 31 dias. Desta forma, como demonstrado abaixo, verifica-se que para os meses compostos por 30 dias a taxa aplicada foi de 2,00% ao mês, exatamente conforme pactuada.

Evolução do Contrato								
Parcela	Data Vencimento	Dias entre as parcelas	Saldo Devedor	Juros Remuneratórios (%)	Composição da Parcela		Valor da prestação	
					Juros	Amortização		
Contrato	18/07/2011		R\$ 20.969,62					
1	18/08/2011	31	R\$ 20.794,84	2,06%	R\$ 432,56	R\$ 174,78	R\$ 607,34	
2	18/09/2011	31	R\$ 20.616,46	2,06%	R\$ 428,96	R\$ 178,38	R\$ 607,34	
3	18/10/2011	30	R\$ 20.420,54	2,00%	R\$ 411,42	R\$ 195,92	R\$ 607,34	
4	18/11/2011	31	R\$ 20.234,44	2,06%	R\$ 421,24	R\$ 186,10	R\$ 607,34	
5	18/12/2011	30	R\$ 20.030,89	2,00%	R\$ 403,80	R\$ 203,54	R\$ 607,34	
6	18/01/2012	31	R\$ 19.836,75	2,06%	R\$ 413,20	R\$ 194,14	R\$ 607,34	
7	18/02/2012	31	R\$ 19.638,60	2,06%	R\$ 409,19	R\$ 198,15	R\$ 607,34	
8	18/03/2012	29	R\$ 19.409,98	1,93%	R\$ 378,72	R\$ 228,62	R\$ 607,34	
9	18/04/2012	31	R\$ 19.203,03	2,06%	R\$ 400,39	R\$ 206,95	R\$ 607,34	
10	18/05/2012	30	R\$ 18.978,91	2,00%	R\$ 383,22	R\$ 224,12	R\$ 607,34	
11	18/06/2012	31	R\$ 18.763,07	2,06%	R\$ 391,50	R\$ 215,84	R\$ 607,34	

2.4. Das tarifas e serviços

Em relação as tarifas e serviços, o Sr. Perito afirma no **questo 12** que as tarifas e os serviços contratados foram: IOF, Seguros, Tarifa de Cadastro, Registro de Contrato e Tarifa de Avaliação do Bem.

Quesito 12

“Houve a cobrança de tarifa a título de abertura de crédito (ou outra tarifa equivalente) e/ou a cobrança de outras tarifas?”

Resposta : Na contratação do financiamento foram cobrados os seguintes encargos/tarifas:

- IOF: R\$ 675,78;
- Seguros: R\$ 359,93;
- Tarifa de Cadastro: R\$ 690,00;
- Registro de contrato: R\$ 334,91; e
- Tarifa de avaliação do bem: R\$ 209,00.

E em sua conclusão, o Sr. Perito somou essas tarifas e serviços, exceto o IOF, e informou que sua soma equivale à 8,52% do valor do empréstimo concedido.

A Instituição Ré no cálculo da prestação mensal da parte Autora, acresceu os seguintes encargos/tarifas ao financiamento:

- Seguros: R\$ 359,93;
- Tarifa de Cadastro: R\$ 690,00;
- Registro de contrato: R\$ 334,91; e
- Tarifa de avaliação do bem: R\$ 209,00.

Tais cobranças somaram a quantia de R\$ 1.593,84 (um mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos); deste modo, essas tarifas equivalem a um acréscimo no financiamento pactuado entre as partes no percentual de 8,52% do valor do empréstimo concedido.

Visto isso, cabe-se esclarecer:

A **Resolução do CMN nº 3518 de 2007** em seu Artigo 1º afirma que “A cobrança de tarifas pela prestação de serviços por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil deve estar prevista no contrato firmado entre a instituição e o cliente ou ter sido o respectivo serviço previamente autorizado ou solicitado pelo cliente ou pelo usuário.”

Condições da operação:

Dados do Veículo: CHEVROLET CORSA (SD) CLASSIC 1.0MPFI A4C 2004

Dados da Operação (Financiamento/Empréstimo):

Data da Operação:	15/07/2011*	Valor a ser entregue:	18.700,00
Valor Total Financiado:	20.969,03	Valor total da dívida:	36.440,40
Opção de pagamento: Parcelas uniformes, conforme abaixo:			
Valor da parcela:	607,34	Quantidade de parcelas:	060
Dia de vencimento da parcela (todo dia):	15	Prazo da Operação (em dias corridos):	1827
Data da primeira parcela periódica	15/08/2011	Data da última parcela periódica	15/07/2016
Periodicidade de capitalização:	Mensal	Taxa de juros remuneratórios:	2,00% a.m. 26,82% a.a.

Taxa de desconto para amortização/liquidação antecipada:

a) Prazo a decorrer de até 12 meses: 2,00% (taxa de juros remuneratórios do contato)
b) Prazo a decorrer superior a 12 meses: 1,05% (diferença entre a taxa de juros remuneratórios e a Taxa Selic desta data), mais taxa SELIC da data da liquidação.

Despesas da operação de crédito consideradas no cálculo do Custo Efetivo Total e que serão pagas pelo Cliente: Valor do veículo: 20.900,00 - IOF-Imposto Operações Financeiras: 675,19 - Tarifa de Cadastro: 690,00 - Tarifa de Avaliação de Bens: 209,00 - Seguro de proteção financeira: 359,93 - Seguro do veículo: Não há - Ressarcimento de: Serviços de Terceiros: 0,00 - Gravame Eletrônico: 0,00 - Registro de Contrato: 334,91 - Promotora de Venda: 0,00 - **Custo Efetivo Total: 2,48% ao mês 34,67% ao ano (365 dias).** O cliente tem ciência do CET e dos fluxos considerados no cálculo, cuja planilha é representada nesta Resposta de Crédito.

1. As datas de início e de vencimentos das parcelas poderão ser alteradas conforme a data de liberação do crédito. Neste caso o cliente autoriza a Instituição a indicar no contrato, cuja cópia receberá, as novas datas, mantendo as demais condições desta contratação. 2. O cliente: I) solicita a inclusão dos dados das obrigações que assumiu perante esta Instituição, inclusive cadastrais, nos bancos de dados da Serasa, para compartilhamento de dados com os contratantes da Serasa, para subsidiar decisões de crédito e de negócios; II) Autoriza o fornecimento e a consulta de dados creditícios ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), criado pelo banco Central do Brasil (BACEN) para provê-lo de dados para supervisão do risco de crédito e troca de dados entre instituições financeiras. A consulta ao SCR depende de autorização prévia e eventual consulta anterior a essa contratação foi autorizada pelo cliente, ainda que verbalmente; III) poderá acessar os dados fornecidos à Serasa e ao BACEN que, se incorretos, poderão ser modificados ou excluídos com requerimento fundamentado; IV) Poderá pedir o registro de medida judicial ou de discordância quanto aos dados fornecidos ao BACEN.

Central de Atendimento Itaucardfone: Capitais e regiões metropolitanas: 4002-0234 / Outras localidades: 0800-729-0234 - **Deficiente Auditivo:** 0800-7221722 - **Serviços ao cliente na Internet:** www.itaucard.com.br (Serviços On-line) SAC: (reclamações e sugestões) 0800-7225803. Para reavaliação da solução apresentada, utilize a ouvidoria Corporativa Itaú: 0800-5700011 / Caixa Postal 67.600 CEP: 03162-971.

Declaro que foi efetuada a vistoria no veículo acima descrito.

Concordo com as condições acima.

Assinatura do Cliente:

Weslly Souza dos Santos

Assinatura do autor

3. Do Presente Trabalho

Feitas as devidas considerações, passa-se a descrever o presente trabalho.

Para maior elucidação dos fatos, no **Apêndice I** foi elaborada planilha que traz a demonstração da evolução do contrato, os valores cobrados a título de juros e de amortização. De acordo com a documentação disponibilizada pela Instituição Financeira para execução do presente trabalho, apenas sete parcelas da operação encontram-se pagas. Em seguida, foi elaborado no **Apêndice II** a demonstração das parcelas pagas.

Uma vez que o autor não cumpriu com o pagamento de todas as parcelas pactuadas, no **Apêndice III** foi feita a atualização das parcelas vencidas e não pagas. A atualização foi feita através dos encargos:

- Juros Moratórios de 1% ao mês sobre o valor da parcela, sem capitalização e calculado da seguinte forma:

$$= \frac{1\%}{30} \times \text{Dias em Atraso} \times \text{Valor da Parcela}$$

- Multa de 2% sobre o valor da parcela, calculada da seguinte forma:

$$= 2\% \times \text{Valor da Parcela}$$

- Juros Remuneratórios Contratuais (2% ao mês) sobre o valor da parcela, sem capitalização e calculado da seguinte forma:

$$= \frac{2\%}{30} \times \text{Dias em Atraso} \times \text{Valor da Parcela}$$

Apurou-se, assim, um saldo devedor vencido no valor total de **R\$ 73.265,25 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)** a ser pago pelo Sr. Wesly Souza dos Santos.

4. Conclusão

Foram feitas considerações acerca do laudo pericial apresentado pelo Sr. Perito e, ao final, uma vez que o Sr. Wesly Souza dos Santos não efetuou o pagamento de todas as parcelas pactuadas, apurou-se um saldo devedor de **R\$ 73.265,25 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

Assim, este profissional dá o presente trabalho como terminado, permanecendo a disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários.

5. Apêndices

- ✓ **Apêndice I:** Planilha de Cálculo – Evolução do Contrato;
- ✓ **Apêndice II:** Planilha de Cálculo – Demonstração das Parcelas Pagas;
- ✓ **Apêndice III:** Planilha de Cálculo – Atualização das Parcelas Vencidas e Não Pagas.



Francisco Carlos Lopes

CRC 1SP253937/O-0

Contador – Perito Contábil

Apêndice I

Requerido: Banco Itaúcard S/A
 Requerente: Weslly Souza dos Santos

Valor Total Financiado R\$ 20.969,62
 Taxa Remuneratória 2,00%
 Valor Parcela - Contrato R\$ 607,34

Data do cálculo 26/10/2017



Evolução do Contrato

Parcela	Data Vencimento	Dias entre as parcelas	Saldo Devedor	Juros Remuneratórios (%)	Composição da Parcela		Valor da prestação	Status da Parcela
					Juros	Amortização		
Contrato	18/07/2011		R\$ 20.969,62					
1	18/08/2011	31	R\$ 20.794,84	2,06%	R\$ 432,56	R\$ 174,78	R\$ 607,34	PG
2	18/09/2011	31	R\$ 20.616,46	2,06%	R\$ 428,96	R\$ 178,38	R\$ 607,34	PG
3	18/10/2011	30	R\$ 20.420,54	2,00%	R\$ 411,42	R\$ 195,92	R\$ 607,34	PG
4	18/11/2011	31	R\$ 20.234,44	2,06%	R\$ 421,24	R\$ 186,10	R\$ 607,34	PG
5	18/12/2011	30	R\$ 20.030,89	2,00%	R\$ 403,80	R\$ 203,54	R\$ 607,34	PG
6	18/01/2012	31	R\$ 19.836,75	2,06%	R\$ 413,20	R\$ 194,14	R\$ 607,34	PG
7	18/02/2012	31	R\$ 19.638,60	2,06%	R\$ 409,19	R\$ 198,15	R\$ 607,34	PG
8	18/03/2012	29	R\$ 19.409,98	1,93%	R\$ 378,72	R\$ 228,62	R\$ 607,34	
9	18/04/2012	31	R\$ 19.203,03	2,06%	R\$ 400,39	R\$ 206,95	R\$ 607,34	
10	18/05/2012	30	R\$ 18.978,91	2,00%	R\$ 383,22	R\$ 224,12	R\$ 607,34	
11	18/06/2012	31	R\$ 18.763,07	2,06%	R\$ 391,50	R\$ 215,84	R\$ 607,34	
12	18/07/2012	30	R\$ 18.530,16	2,00%	R\$ 374,44	R\$ 232,90	R\$ 607,34	
13	18/08/2012	31	R\$ 18.305,06	2,06%	R\$ 382,24	R\$ 225,10	R\$ 607,34	
14	18/09/2012	31	R\$ 18.075,32	2,06%	R\$ 377,60	R\$ 229,74	R\$ 607,34	
15	18/10/2012	30	R\$ 17.828,69	2,00%	R\$ 360,71	R\$ 246,63	R\$ 607,34	
16	18/11/2012	31	R\$ 17.589,12	2,06%	R\$ 367,77	R\$ 239,57	R\$ 607,34	
17	18/12/2012	30	R\$ 17.332,79	2,00%	R\$ 351,01	R\$ 256,33	R\$ 607,34	
18	18/01/2013	31	R\$ 17.082,99	2,06%	R\$ 357,54	R\$ 249,80	R\$ 607,34	
19	18/02/2013	31	R\$ 16.828,04	2,06%	R\$ 352,39	R\$ 254,95	R\$ 607,34	
20	18/03/2013	28	R\$ 16.533,92	1,86%	R\$ 313,23	R\$ 294,11	R\$ 607,34	
21	18/04/2013	31	R\$ 16.267,65	2,06%	R\$ 341,06	R\$ 266,28	R\$ 607,34	
22	18/05/2013	30	R\$ 15.984,94	2,00%	R\$ 324,64	R\$ 282,70	R\$ 607,34	
23	18/06/2013	31	R\$ 15.707,34	2,06%	R\$ 329,74	R\$ 277,60	R\$ 607,34	
24	18/07/2013	30	R\$ 15.413,46	2,00%	R\$ 313,46	R\$ 293,88	R\$ 607,34	
25	18/08/2013	31	R\$ 15.124,06	2,06%	R\$ 317,95	R\$ 289,39	R\$ 607,34	
26	18/09/2013	31	R\$ 14.828,70	2,06%	R\$ 311,98	R\$ 295,36	R\$ 607,34	
27	18/10/2013	30	R\$ 14.517,29	2,00%	R\$ 295,92	R\$ 311,42	R\$ 607,34	
28	18/11/2013	31	R\$ 14.209,41	2,06%	R\$ 299,46	R\$ 307,88	R\$ 607,34	
29	18/12/2013	30	R\$ 13.885,63	2,00%	R\$ 283,56	R\$ 323,78	R\$ 607,34	
30	18/01/2014	31	R\$ 13.564,72	2,06%	R\$ 286,43	R\$ 320,91	R\$ 607,34	
31	18/02/2014	31	R\$ 13.237,20	2,06%	R\$ 279,81	R\$ 327,53	R\$ 607,34	
32	18/03/2014	28	R\$ 12.876,25	1,86%	R\$ 246,39	R\$ 360,95	R\$ 607,34	
33	18/04/2014	31	R\$ 12.534,52	2,06%	R\$ 265,61	R\$ 341,73	R\$ 607,34	
34	18/05/2014	30	R\$ 12.177,32	2,00%	R\$ 250,14	R\$ 357,20	R\$ 607,34	
35	18/06/2014	31	R\$ 11.821,17	2,06%	R\$ 251,19	R\$ 356,15	R\$ 607,34	
36	18/07/2014	30	R\$ 11.449,73	2,00%	R\$ 235,90	R\$ 371,44	R\$ 607,34	
37	18/08/2014	31	R\$ 11.078,58	2,06%	R\$ 236,19	R\$ 371,15	R\$ 607,34	
38	18/09/2014	31	R\$ 10.699,77	2,06%	R\$ 228,53	R\$ 378,81	R\$ 607,34	
39	18/10/2014	30	R\$ 10.305,95	2,00%	R\$ 213,52	R\$ 393,82	R\$ 607,34	
40	18/11/2014	31	R\$ 9.911,20	2,06%	R\$ 212,59	R\$ 394,75	R\$ 607,34	
41	18/12/2014	30	R\$ 9.501,65	2,00%	R\$ 197,79	R\$ 409,55	R\$ 607,34	
42	18/01/2015	31	R\$ 9.090,31	2,06%	R\$ 196,00	R\$ 411,34	R\$ 607,34	
43	18/02/2015	31	R\$ 8.670,49	2,06%	R\$ 187,52	R\$ 419,82	R\$ 607,34	
44	18/03/2015	28	R\$ 8.224,53	1,86%	R\$ 161,39	R\$ 445,95	R\$ 607,34	
45	18/04/2015	31	R\$ 7.786,85	2,06%	R\$ 169,66	R\$ 437,68	R\$ 607,34	
46	18/05/2015	30	R\$ 7.334,90	2,00%	R\$ 155,39	R\$ 451,95	R\$ 607,34	
47	18/06/2015	31	R\$ 6.878,87	2,06%	R\$ 151,30	R\$ 456,04	R\$ 607,34	
48	18/07/2015	30	R\$ 6.408,80	2,00%	R\$ 137,27	R\$ 470,07	R\$ 607,34	
49	18/08/2015	31	R\$ 5.933,66	2,06%	R\$ 132,20	R\$ 475,14	R\$ 607,34	
50	18/09/2015	31	R\$ 5.448,72	2,06%	R\$ 122,40	R\$ 484,94	R\$ 607,34	
51	18/10/2015	30	R\$ 4.950,12	2,00%	R\$ 108,73	R\$ 498,61	R\$ 607,34	
52	18/11/2015	31	R\$ 4.444,89	2,06%	R\$ 102,11	R\$ 505,23	R\$ 607,34	
53	18/12/2015	30	R\$ 3.926,25	2,00%	R\$ 88,70	R\$ 518,64	R\$ 607,34	
54	18/01/2016	31	R\$ 3.399,90	2,06%	R\$ 80,99	R\$ 526,35	R\$ 607,34	
55	18/02/2016	31	R\$ 2.862,69	2,06%	R\$ 70,13	R\$ 537,21	R\$ 607,34	
56	18/03/2016	29	R\$ 2.310,56	1,93%	R\$ 55,21	R\$ 552,13	R\$ 607,34	
57	18/04/2016	31	R\$ 1.750,88	2,06%	R\$ 47,66	R\$ 559,68	R\$ 607,34	
58	18/05/2016	30	R\$ 1.178,48	2,00%	R\$ 34,94	R\$ 572,40	R\$ 607,34	
59	18/06/2016	31	R\$ 595,45	2,06%	R\$ 24,31	R\$ 583,03	R\$ 607,34	
60	18/07/2016	30	R\$ (0,00)	2,00%	R\$ 11,88	R\$ 595,46	R\$ 607,34	

Total de Juros R\$ 15.470,78

Parcelas Pagas R\$ 4.251,38

Juros Futuros Excluídos R\$ -

Saldo Devedor vincendo em 26/10/2017 R\$ -



Apêndice II

Requerido: Banco Itaucard S/A

Requerente: Wesly Souza dos Santos

Valor Total Financiado R\$ 20.969,62
 Taxa Remuneratória 2,00%
 Valor Parcela - Contrato R\$ 607,34

Encargos de Mora
Comissão de Permanência
Juros Remuneratórios 2,00%
Juros Moratórios 1,00%
Multa 2,00%
Correção Monetária



Demonstração das Parcelas Pagas

Parcela	Data Vencimento	Valor da parcela	Data de pagamento	Dias de Atraso	Multa (2%)		Juros Moratórios		Juros Remuneratórios		Desconto Concedido	Valor Pago	
					(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)		(R\$)	(R\$)
1	18/08/2011	R\$ 607,34	17/08/2011	-1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,40	R\$ 606,94	
2	18/09/2011	R\$ 607,34	20/09/2011	2	R\$ 12,15	R\$ 0,40	R\$ 0,61	R\$ 1,21	R\$ 12,15	R\$ 12,15	R\$ -	R\$ 608,55	
3	18/10/2011	R\$ 607,34	21/10/2011	3	R\$ 12,15	R\$ 0,61	R\$ 1,21	R\$ 1,21	R\$ 12,15	R\$ 12,15	R\$ -	R\$ 609,16	
4	18/11/2011	R\$ 607,34	21/11/2011	3	R\$ 12,15	R\$ 0,61	R\$ 1,21	R\$ 1,21	R\$ 12,15	R\$ 12,15	R\$ -	R\$ 609,16	
5	18/12/2011	R\$ 607,34	21/12/2011	3	R\$ 12,15	R\$ 0,61	R\$ 1,21	R\$ 1,21	R\$ 12,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 621,31	
6	18/01/2012	R\$ 607,34	25/01/2012	7	R\$ 12,15	R\$ 1,42	R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 623,74	
7	18/02/2012	R\$ 607,34	24/02/2012	6	R\$ 12,15	R\$ 1,21	R\$ 2,43	R\$ 2,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 623,13	



Apêndice IV

Requerido: Weslly Souza dos Santos
 Requerente: Banco Itaúcard S/A

Valor Total Emprestado R\$ 20.969,62
 Valor da Parcela R\$ 607,34
 Juros Remuneratórios 2,00%
 Data do cálculo 26/10/2017

Encargos de Mora	
Comissão de Permanência	
Juros Remuneratórios	2,00%
Juros Moratórios	1,00%
Multa	2,00%
Correção Monetária	



Atualização das parcelas vencidas até a data do cálculo

Parcela	Data Vencimento	Valor da parcela	Dias de Atraso	Juros Remuneratórios		Juros de Mora		Multa	Valor Atualizado
				(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)		
8	18/03/2012	R\$ 607,34	2048	R\$ 829,22	R\$ 414,61	R\$ 12,15	R\$ 1.863,32		
9	18/04/2012	R\$ 607,34	2017	R\$ 816,67	R\$ 408,33	R\$ 12,15	R\$ 1.844,49		
10	18/05/2012	R\$ 607,34	1987	R\$ 804,52	R\$ 402,26	R\$ 12,15	R\$ 1.826,27		
11	18/06/2012	R\$ 607,34	1956	R\$ 791,97	R\$ 395,99	R\$ 12,15	R\$ 1.807,44		
12	18/07/2012	R\$ 607,34	1926	R\$ 779,82	R\$ 389,91	R\$ 12,15	R\$ 1.789,22		
13	18/08/2012	R\$ 607,34	1895	R\$ 767,27	R\$ 383,64	R\$ 12,15	R\$ 1.770,40		
14	18/09/2012	R\$ 607,34	1864	R\$ 754,72	R\$ 377,36	R\$ 12,15	R\$ 1.751,57		
15	18/10/2012	R\$ 607,34	1834	R\$ 742,57	R\$ 371,29	R\$ 12,15	R\$ 1.733,35		
16	18/11/2012	R\$ 607,34	1803	R\$ 730,02	R\$ 365,01	R\$ 12,15	R\$ 1.714,52		
17	18/12/2012	R\$ 607,34	1773	R\$ 717,88	R\$ 358,94	R\$ 12,15	R\$ 1.696,30		
18	18/01/2013	R\$ 607,34	1742	R\$ 705,32	R\$ 352,66	R\$ 12,15	R\$ 1.677,47		
19	18/02/2013	R\$ 607,34	1711	R\$ 692,77	R\$ 346,39	R\$ 12,15	R\$ 1.658,65		
20	18/03/2013	R\$ 607,34	1683	R\$ 681,44	R\$ 340,72	R\$ 12,15	R\$ 1.641,64		
21	18/04/2013	R\$ 607,34	1652	R\$ 668,88	R\$ 334,44	R\$ 12,15	R\$ 1.622,81		
22	18/05/2013	R\$ 607,34	1622	R\$ 656,74	R\$ 328,37	R\$ 12,15	R\$ 1.604,59		
23	18/06/2013	R\$ 607,34	1591	R\$ 644,19	R\$ 322,09	R\$ 12,15	R\$ 1.585,76		
24	18/07/2013	R\$ 607,34	1561	R\$ 632,04	R\$ 316,02	R\$ 12,15	R\$ 1.567,54		
25	18/08/2013	R\$ 607,34	1530	R\$ 619,49	R\$ 309,74	R\$ 12,15	R\$ 1.548,72		
26	18/09/2013	R\$ 607,34	1499	R\$ 606,94	R\$ 303,47	R\$ 12,15	R\$ 1.529,89		
27	18/10/2013	R\$ 607,34	1469	R\$ 594,79	R\$ 297,39	R\$ 12,15	R\$ 1.511,67		
28	18/11/2013	R\$ 607,34	1438	R\$ 582,24	R\$ 291,12	R\$ 12,15	R\$ 1.492,84		
29	18/12/2013	R\$ 607,34	1408	R\$ 570,09	R\$ 285,04	R\$ 12,15	R\$ 1.474,62		
30	18/01/2014	R\$ 607,34	1377	R\$ 557,54	R\$ 278,77	R\$ 12,15	R\$ 1.455,79		
31	18/02/2014	R\$ 607,34	1346	R\$ 544,99	R\$ 272,49	R\$ 12,15	R\$ 1.436,97		
32	18/03/2014	R\$ 607,34	1318	R\$ 533,65	R\$ 266,82	R\$ 12,15	R\$ 1.419,96		
33	18/04/2014	R\$ 607,34	1287	R\$ 521,10	R\$ 260,55	R\$ 12,15	R\$ 1.401,13		
34	18/05/2014	R\$ 607,34	1257	R\$ 508,95	R\$ 254,48	R\$ 12,15	R\$ 1.382,91		
35	18/06/2014	R\$ 607,34	1226	R\$ 496,40	R\$ 248,20	R\$ 12,15	R\$ 1.364,09		
36	18/07/2014	R\$ 607,34	1196	R\$ 484,25	R\$ 242,13	R\$ 12,15	R\$ 1.345,87		
37	18/08/2014	R\$ 607,34	1165	R\$ 471,70	R\$ 235,85	R\$ 12,15	R\$ 1.327,04		
38	18/09/2014	R\$ 607,34	1134	R\$ 459,15	R\$ 229,57	R\$ 12,15	R\$ 1.308,21		
39	18/10/2014	R\$ 607,34	1104	R\$ 447,00	R\$ 223,50	R\$ 12,15	R\$ 1.289,99		
40	18/11/2014	R\$ 607,34	1073	R\$ 434,45	R\$ 217,23	R\$ 12,15	R\$ 1.271,16		
41	18/12/2014	R\$ 607,34	1043	R\$ 422,30	R\$ 211,15	R\$ 12,15	R\$ 1.252,94		
42	18/01/2015	R\$ 607,34	1012	R\$ 409,75	R\$ 204,88	R\$ 12,15	R\$ 1.234,11		
43	18/02/2015	R\$ 607,34	981	R\$ 397,20	R\$ 198,60	R\$ 12,15	R\$ 1.215,29		
44	18/03/2015	R\$ 607,34	953	R\$ 385,86	R\$ 192,93	R\$ 12,15	R\$ 1.198,28		
45	18/04/2015	R\$ 607,34	922	R\$ 373,31	R\$ 186,66	R\$ 12,15	R\$ 1.179,45		
46	18/05/2015	R\$ 607,34	892	R\$ 361,16	R\$ 180,58	R\$ 12,15	R\$ 1.161,23		
47	18/06/2015	R\$ 607,34	861	R\$ 348,61	R\$ 174,31	R\$ 12,15	R\$ 1.142,41		
48	18/07/2015	R\$ 607,34	831	R\$ 336,47	R\$ 168,23	R\$ 12,15	R\$ 1.124,19		
49	18/08/2015	R\$ 607,34	800	R\$ 323,91	R\$ 161,96	R\$ 12,15	R\$ 1.105,36		
50	18/09/2015	R\$ 607,34	769	R\$ 311,36	R\$ 155,68	R\$ 12,15	R\$ 1.086,53		
51	18/10/2015	R\$ 607,34	739	R\$ 299,22	R\$ 149,61	R\$ 12,15	R\$ 1.068,31		
52	18/11/2015	R\$ 607,34	708	R\$ 286,66	R\$ 143,33	R\$ 12,15	R\$ 1.049,48		
53	18/12/2015	R\$ 607,34	678	R\$ 274,52	R\$ 137,26	R\$ 12,15	R\$ 1.031,26		
54	18/01/2016	R\$ 607,34	647	R\$ 261,97	R\$ 130,98	R\$ 12,15	R\$ 1.012,44		
55	18/02/2016	R\$ 607,34	616	R\$ 249,41	R\$ 124,71	R\$ 12,15	R\$ 993,61		
56	18/03/2016	R\$ 607,34	587	R\$ 237,67	R\$ 118,84	R\$ 12,15	R\$ 976,00		
57	18/04/2016	R\$ 607,34	556	R\$ 225,12	R\$ 112,56	R\$ 12,15	R\$ 957,17		
58	18/05/2016	R\$ 607,34	526	R\$ 212,97	R\$ 106,49	R\$ 12,15	R\$ 938,95		
59	18/06/2016	R\$ 607,34	495	R\$ 200,42	R\$ 100,21	R\$ 12,15	R\$ 920,12		
60	18/07/2016	R\$ 607,34	465	R\$ 188,28	R\$ 94,14	R\$ 12,15	R\$ 901,90		
		R\$ 32.189,02		R\$ 26.954,96	R\$ 13.477,48	R\$ 643,78	R\$ 73.265,25		
				Total das prestações vencidas		R\$ 32.189,02			
				Juros Remuneratórios Total		R\$ 26.954,96			
				Juros Moratórios Total		R\$ 13.477,48			
				Multa Total		R\$ 643,78			
				Saldo devedor Vencido Atualizado		R\$ 73.265,25			

